

MINISTÉRIO DA FAZENDA Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região Coordenação-Regional Divisão Administrativa Serviço de Gestão de Pessoas

EDITAL № 12/2023

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO NA PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL NA 3ª REGIÃO

A PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL NA 3ª REGIÃO, em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e com a Portaria PGFN/ME nº 2.614, de 04 de março de 2021, torna pública a realização do Processo Seletivo para o preenchimento de vaga(s) de estágio remunerado de PÓS-GRADUAÇÃO e formação de cadastro de reserva, que se dará em conformidade com as regras previstas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Poderão participar do presente Processo Seletivo estudantes de Pós-Graduação em Direito, matriculados a partir do 1º semestre, em cursos de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, ministrados por instituições públicas ou privadas, de educação superior, reconhecidas pelo Ministério da Educação, desde que, na data da inscrição, não estejam cursando o último semestre do curso.
 - 1.2 NÃO poderão participar da seleção:
- 1.2.1 Advogados que atuem, durante a vigência do estágio, judicialmente ou extrajudicialmente, em causas nas quais figurem, como parte ou interessada, a União ou suas Autarquias e Fundações;
- 1.2.2 Ocupantes de cargo, emprego ou função nos órgãos ou nas entidades da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
 - 1.3 O estágio será exercido na modalidade presencial em uma das Unidades da Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 3ª Região, conforme quadro de vagas disponível no item 2.2.
 - 1.4 O valor da bolsa estágio corresponderá a R\$ 1.665,22 (um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos) para jornada de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em 06 (seis) horas diárias.
 - 1.5 O valor do auxílio-transporte corresponderá a R\$ 10,00 (dez reais) por dia de efetivo estágio presencial.
 - 1.6 O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares.

2. DAS VAGAS

- 2.1 O presente certame visa ao preenchimento das vagas de estágio de pós-graduação em Direito disponíveis para a Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região e aquelas que forem disponibilizadas dentro do prazo de validade da seleção.
- 2.2 Quadro das vagas disponíveis e unidades onde o estágio pode ser cumprido:

Nº total de vagas	Atividades	Unidade
disponíveis		(Base territorial para prestação do estágio)

	Monitoramento de Protocolo de Novos Processos em 1 ^a e 2 ^a Instância e Análise de Carteira – 2 ^a Instância.	
		1. PRFN3/São Paulo-SP
		2. PFN/MS
	Gestão e acompanhamento de processos – Sistema de Recuperação	3. PSFN Araçatuba
	de Crédito e Sistema de	4. PSFN Bauru
	Representação Judicial (1ª instância).	5. PSFN Campinas
		6. PSFN Guarulhos
		7. PSFN Jundiaí
	Suporte à análise da carteira de	8. PSFN Marília
	processos em tramitação, para viabilizar atuação estratégica anterior	9. PSFN Osasco
	à apreciação judicial de pedidos de	10. PSFN Piracicaba
3	tutela de urgência formulados pelas partes adversas.	11. PSFN Presidente Prudente
		12. PSFN Ribeirão Preto
		13. PSFN Santo André
	Gastão a gaampanhamanta da	14. PSFN Santos
	Gestão e acompanhamento de pedidos de revisão de dívida inscrita e expedientes administrativos afetos à dívida ativa.	15. PSFN São Bernardo do Campo
		16. PSFN São Carlos
		17. PSFN São José do Rio Preto
		18. PSFN São José dos Campos
		19. PSFN Sorocaba
	Diligenciamento complementar destinado à localização de bens perante os órgãos de registro e Juntas Comerciais.	20. PSFN Taubaté

- 2.3 O candidato pode optar por exercer suas atribuições em qualquer das unidades indicadas na tabela acima, de acordo com a opção que fizer no momento da inscrição.
- 2.4 Do total das vagas de estágio ofertadas, serão reservadas 10% (dez por cento) para candidatos com deficiência, que deverão declarar essa condição no formulário de inscrição e a necessidade especial ser comprovada mediante laudo médico específico.
 - 2.4.1 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na categoria do artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
 - 2.4.2 As vagas reservadas serão ocupadas considerando-se as competências e as necessidades especiais do

estagiário, bem como as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.

- 2.4.3 Caso a aplicação do percentual estabelecido no caput resulte em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do § 3º do art. 1º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.
- 2.4.4 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo, que se declararem deficientes, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.
- 2.4.5 O candidato com deficiência deve apresentar, no momento da inscrição, o laudo médico, via cópia digital, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência. Caso não apresente laudo médico válido, o candidato participará da seleção somente na ampla concorrência.
- 2.4.6 O primeiro candidato com deficiência classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 2ª (segunda) vaga aberta, enquanto os demais candidatos com deficiência serão convocados para ocupar a 11ª (décima primeira), a 21ª (vigésima primeira), a 31ª (trigésima primeira) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.
- 2.4.7 O candidato com deficiência deverá concorrer em condição de igualdade com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável.
- 2.5 Ficam reservadas aos candidatos que se autodeclararem negros 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nesta seleção, de acordo com o Decreto n^2 9.427, de 28 de junho de 2018.
 - 2.5.1 Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
 - 2.5.2 Caso a aplicação do percentual estabelecido no caput resulte em número fracionado, o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos; ou será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos, nos termos do § 2º do art. 1º do Decreto nº 9.427, de 2018.
 - 2.5.3 O candidato negro deverá preencher a autodeclaração disponível no formulário de inscrição.
 - 2.5.4 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.
 - 2.5.5 O candidato aprovado no Processo Seletivo que se declarar negro terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.
 - 2.5.6 O primeiro candidato negro classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 3ª (terceira) vaga aberta, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados para ocupar a 6ª (sexta), a 9ª (nona), a 12ª (décima segunda) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.
- 2.6 Os candidatos negros e os com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

- 2.7 Os candidatos negros e os com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 2.8 Na hipótese de desistência de candidato negro ou candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo respectivo candidato negro ou candidato com deficiência classificado na posição imediatamente posterior.
- 2.9 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros ou com deficiência aprovados para ocupar as vagas reservadas, haverá o remanejamento das vagas remanescentes para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 3.2 As inscrições serão realizadas no período de 9 de outubro de 2023 e 20 de outubro de 2023, até as 23h59 (horário de Brasília), exclusivamente por meio do preenchimento de formulário Google disponível no link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAlpQLSczc1TR-ebvWwZ5c84wroj0_UxJEyZlwu_T30bJPjQ2y6OH1A/viewform
- 3.3 No momento da inscrição, o candidato deverá escolher a unidade (base territorial) na qual realizará o trabalho presencial.
- 3.4 Em caso de duplicidade de envio de formulário, será considerado o último encaminhado dentro do prazo de inscrição.
- 3.5 O candidato que acessar o formulário eletrônico com uma conta Google poderá fazer o upload dos documentos que comprovem os elementos informados na inscrição diretamente no formulário eletrônico. Caso não disponha de uma conta Google, deverá enviar mensagem para a caixa de e-mail selecao.estagio.prfn3regiao@pgfn.gov.br, no prazo de inscrição previsto no item 3.2, requerendo instruções para formalizar a inscrição por correio eletrônico, sob pena de não ser habilitado no Processo Seletivo.
- 3.6 Os principais documentos necessários à comprovação dos elementos informados sobre o candidato devem ser apresentados no momento da inscrição, além do documento oficial de identificação.
- 3.7 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no ato da inscrição.
- 3.8 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.9 A PGFN não se responsabilizará pela falta de inscrição por motivos de ordem técnica, tais como: falha dos computadores, do sistema de comunicação de dados, falta de energia, entre outros.

4. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1 O processo seletivo será composto apenas por uma etapa, consistente na **análise curricular**, de caráter eliminatório e classificatório, conforme os critérios do Anexo I deste Edital.
 - 4.1.1 Será eliminado o candidato que:
 - (i) não tenha graduação em Direito;
 - (ii) não esteja cursando pós-graduação em Direito; e/ou
 - (iii) esteja cursando o último semestre da pós-graduação.
 - 4.1.2 A comprovação dos requisitos enumerados nos subitens (i) e (ii) do item 4.2.1 será realizada por meio de cópia digital do diploma da graduação ou certificado de conclusão de curso emitido por entidade regularmente instituída e comprovante de matrícula em curso de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, ministrado por instituição pública ou privada, de educação superior, reconhecida pelo Ministério da Educação,
 - 4.1.3 A condição descrita no subitem (iii) do item 4.1.1 será declarada no formulário de inscrição e sua comprovação será apresentada para fins de contratação.
 - 4.1.4 A comprovação da formação complementar será realizada por cópias digitais dos certificados, diplomas ou declarações de conclusão com êxito dos cursos emitidos por instituição regularmente instituída.
 - 4.1.5 A comprovação da experiência pode ser realizada por histórico escolar, declaração, certificado, registro em carteira de trabalho ou outro tipo de documento que efetivamente comprove a experiência informada.
 - 4.1.6 Todos os documentos comprobatórios devem ser apresentados no momento da inscrição, conforme definido no item 3.5.
 - 4.1.7 Será considerado aprovado o candidato no limite de até 3 (três) candidatos por vaga a ser preenchida, com melhor pontuação, incluindo os empatados da menor nota.
 - 4.1.80 resultado provisório será divulgado por edital no site: https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/programa-de-estagio/abertura-de-selecao-e-resultados, conforme cronograma definido no Anexo II.
 - 4.1.9 Do resultado caberá recurso no prazo de dois dias úteis, a ser enviado pelo candidato inscrito para a caixa de e-mail selecao.estagio.prfn3regiao@pgfn.gov.br.
- 4.2 Em caso de empate, terá prioridade o estudante contemplado em sua graduação pelo Programa Universidade para Todos (ProUni) ou pelo Programa de Financiamento Estudantil (FIES).
 - 4.2.1 A declaração desta condição deve ser feita no momento da inscrição no Processo Seletivo.
- 4.3 Mantido o empate, terá prioridade o candidato de maior idade.
- 4.4 Após a análise dos recursos, será divulgado o Edital com o resultado final do certame e a classificação dos

aprovados.

4.5 A ordem de classificação será realizada independentemente da base territorial (unidade) escolhida pelo candidato.

5. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 5.1 A classificação não gera o direito à contratação do estagiário, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério da PRFN3, observada sempre a disponibilidade de vagas.
- 5.2 A convocação dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.
- 5.3 A convocação para efetivação do estágio será realizada por meio de envio de mensagem para o e-mail do candidato, que deverá manifestar seu interesse na vaga no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do envio da mensagem. Transcorrido este prazo, sem a manifestação por parte do candidato, ele será considerado desistente do Processo Seletivo.
- 5.4 Caso o candidato selecionado não tenha interesse na vaga no momento da convocação, poderá fazer a opção expressa pelo final da fila de classificados.
- 5.5 Para o efetivo ingresso, devem ser apresentados os seguintes documentos:
 - (i) Carteira de Identidade e CPF;
 - (ii) Comprovante de endereço com CEP; e
 - (iii) Declaração de vínculo com a instituição de ensino.
- 5.6 A contratação, sem vínculo empregatício, se dará com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio firmado entre a PGFN, o estagiário e a instituição de ensino.
 - 5.6.1 Uma vez convocado para a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, o candidato que não formalizar sua assinatura no prazo estipulado no ato da convocação ou não devolver as vias assinadas pelas partes envolvidas será considerado desistente e eliminado do Processo Seletivo, seguindo-se à convocação do próximo classificado.
- 5.7 A celebração do Termo de Compromisso de Estágio será de acordo com a Lei nº 11.788, de 2008.
- 5.8 O Termo de Compromisso de Estágio terá duração inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e no interesse do estudante, até o limite de 2 (dois) anos, salvo estágio da pessoa com deficiência, que pode ser prorrogado até o final do curso.
- 5.9 A jornada de atividade do estágio deve ser compatível com o horário escolar do estudante nos períodos matutino ou vespertino, a depender da vaga, no momento da contratação.

6. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

6.1 Este processo seletivo terá validade de 6 meses, prorrogáveis por idêntico período, a contar da data de publicação do resultado final.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O candidato deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, horários disponíveis para realização do estágio, etc.) atualizados junto ao Gabinete da Procuradora Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região por meio da caixa <u>selecao.estagio.prfn3regiao@pgfn.gov.br</u>, tanto durante o processo seletivo, quanto no período de validade deste certame, no caso daqueles aprovados, sob pena de perder a vaga quando da convocação.

7.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente Processo Seletivo no site https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/programa-de-estagio/abertura-de-selecao-e-resultados.

7.3 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, caso essas não sejam verdadeiras, fica sujeito à desclassificação do Processo Seletivo e outras penalidades legalmente cabíveis.

7.4 A participação no programa de estágio de pós-graduação no curso de Direito previsto no presente Edital é considerada como prática forense para fins do concurso de provas e títulos destinado ao provimento dos cargos de Advogado da União e de Procurador da Fazenda Nacional de 2ª Categoria, conforme Resolução CSAGU n.º 11, de 26 de outubro de 2021. Além disso, no mesmo normativo, há a previsão de que o exercício de pelo menos 1 (um) ano desse estágio é considerado título para fins de pontuação no certame.

MARIANA FAGUNDES LELLIS VIEIRA

Procuradora Regional PRFN-3

Anexo I Critérios a serem observados na Análise Curricular

			Pontuação máxima
Tópico	Item	Pontuação	

Nível da pós- graduação na qual a inscrição está baseada	Especialização Lato Sensu	8	8
	Mestrado	9	9
	Doutorado	10	10
	Certificado ou declaração de participação em ação de desenvolvimento profissional concluída - Especialização Lato Sensu, Mestrado ou Doutorado.	8	
Formação complementar	Certificado ou declaração de participação em ação de desenvolvimento profissional concluída com carga horária mínima de 30 horas com certificação, com competências em estatística, programação e codificação em planilhas Excel e Google.	5	
	Certificado ou declaração de participação em ação de desenvolvimento profissional concluída com carga horária mínima de 120 horas com certificação (cursos livres cujos objetos guardem pertinência com as atividades listadas no item 2.2).	2	10
Experiência	Atuação em estágio ou atividade profissional (remunerada ou não, incluindo trabalho voluntário certificado).	5 pontos para cada 6 meses completos de experiência, limitados a três vínculos	20

Anexo II Cronograma

ATO	DATAS
Publicação do edital	04/10/2023
Início das inscrições e envio da documentação para análise curricular	09/10/2023 a 20/10/2023
Publicação do resultado provisório	Até 27/10/2023

Prazo para interposição de recursos	Dois dias após a publicação do resultado preliminar da análise curricular
Resultado dos recursos e publicação do resultado final	Até 13/11/2023



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Fagundes Lellis Vieira**, **Procurador(a) Regional**, em 03/10/2023, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **37659713** e o código CRC **EFBB8416**.

Referência: Processo nº 19839.103604/2023-87. SEI nº 37659713